

Lei n.º 126.

" Autoriza ao Executivo Municipal a conceder aposentadoria Municipal, e dá outras providências.

¶ A Câmara Municipal de Porto
Murtinho, Secretária e o Prefeito Municipal,
sanciona a seguinte Lei: - - -

Art. 1. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aposentadoria por tempo de serviço ao Funcionário Sr. Alvaro Mesquita, lotado no cargo de Desenhista desta Prefeitura.

Art. 2: Em consequência do disposto no artigo anterior, os seus proventos serão de Cr. \$ 2.200,00 (dois mil duzentos cruzeiros) mensal.

Art. 3. Fica o Executivo Municipal, autorizado, a abrir o crédito necessário para atender as despesas determinadas no art 2.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário, iniciando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, 11 de junho de 1961.

Francisco Raimundo de Aguiar.